CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 673/2026-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c" e "e", da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNÍCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Gestão, a Sra. **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA,** brasileira, advogada, inscrito (a) no CPF sob o n.º 218.203.683-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.818.111/0001-63, com sede na Rua Abigail Nogueira Batista, nº 184, bairro Reis Veloso, CEP: 64.204-045, Parnaíba-PI, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 226.845.063-53, residente e domiciliado na Rua Abigail Nogueira Batista, nº 184, bairro Reis Veloso, CEP: 64.204-045, em Parnaíba-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e serviços técnicos de informação e alimentação dos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com a finalidade de manter a adimplência financeira, no cadastro único de convênios – CAUC, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, de interesse da Secretaria da Gestão.

Parágrafo único: Descrição dos serviços:

1. CONTABILIDADE PÚBLICA;
1.1. Processamento de dados contábeis, assessoria em recursos humanos – processamento de folha de pagamento, cadastros e revisão de servidores contratados e efetivos, informações e previdenciárias e alterações no sistema SEFIP;
1.2. Acompanhamento no sistema do Tesouro Nacional – CAUC, com a regularização das certidões junto a Receita Federal do Brasil – Previdência Social e Receita Federal, Certificado de Regularização Previdenciária;
1.3. Assessoria contábil em demandas judiciais;
1.4. Assessoria Administrativa e trabalhista;
1.5. Assessoria em contratos e licitações Públicas;
1.6. Acesso aos sistemas;
1.6.1. Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no poder executivo Federal;
1.6.2. O cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicam a restrição de particular de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública;
1.6.3. O cadastro Nacional de Empresas Públicas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
1.6.4. O cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades sem fins lucrativos que estão o impedidas de celebrar novos convênios, contratos de impasse ou termos de parceria com a Administração Públicas Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, III, alínea “c” e “e”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 06 de janeiro de 2026.

ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

PAULO JORGE PEREIRA DA ROCHA
INTEGRA ASSESSORIA RH E PROCESSAMENTO DE DADOS S.C LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....